## <u>Prefeitura do Município de Trabiju</u>

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 123 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Constitui Comissão Especial Eleitoral para conduzir o Processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o quadriênio de 2024/2028, e dá outras providências".

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Ordinária nº 609 de 11/03/2019, faz saber que,

**CONSIDERANDO** que o mandato eletivo dos conselheiros tutelares se encerra na data 10/01/2024 e que a eleição deverá acontecer no 1º (primeiro) domingo do mês de outubro deste ano;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 609/2019 e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a resolução nº 001/2023- COMDECA;

### **RESOLVE:**

- **Artigo 1º** Constituir a Comissão Especial Eleitoral que ficará encarregada e responsável para realizar, no ano em curso, o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.
- **Artigo 2º -** A comissão de que trata o artigo anterior será constituída por dois representantes indicados pelo COMDECA, de livre escolha e dois representantes desde Conselho, como segue:
  - I- Membros indicados pelo COMDECA:
    - a. MARIA JOSE BELENTANI
    - b. MARIA CAROLINA LETIZIO VANZELLI
  - II- Representantes do COMDECA:
    - a. CAMILA MARIANA AMARAL
    - b. MARCELO CESAR DA SILVA

**Parágrafo Único**: A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I, alínea "a" e secretariada pelo membro indicado no inciso I, alínea "b" do artigo anterior.

**Artigo 3º -** Compete a esta comissão organizar e expedir todos os atos necessários e pertinentes ao processo, designados no artigo 3º da resolução nº 001/2023-COMDECA.

# Prefeitura do Município de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

- Artigo 4º -Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão Especial Eleitoral não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.
- Artigo 5° -As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Especial Eleitoral, poderão ser ressarcidas pelo poder público municipal, se previamente autorizadas.
  - Artigo 6° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 10 de abril de 2023.

## MARCELO RODRIGUES FONSECA Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

> Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária